



Lei Complementar n.º 44/2010

São Félix do Xingu, 14 de junho de 2010.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 029/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Complementar n.º 029 de 18 de dezembro de 2007 passará a ter a seguinte redação :

Parágrafo Único – O servidor será promovido automaticamente por tempo de serviço de uma classe para outra a cada dois anos de atividades no magistério contados a partir de sua entrada em exercício no cargo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento: 14/06/2010
Em: 14/06/2010

Secretária da Câmara
Ozeane dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa

